Diário do Legislativo de 11/10/2002

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Antônio Júlio - PMDB

1º-Vice-Presidente: Alberto Pinto Coelho - PPB

2º-Vice-Presidente: Ivo José - PT

3º-Vice-Presidente: Olinto Godinho - PTB

1º-Secretário: Mauri Torres - PSDB

2º-Secretário: Wanderley Ávila - PPS

3º-Secretário: Álvaro Antônio - PDT

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 395ª Reunião Ordinária

1.2 - Reuniões de Comissões

2 - MATÉRIA VOTADA

2.1 - Plenário

3 - ORDENS DO DIA

3.1 - Comissões

4 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

4.1 - Comissão

5 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

6 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

7 - ERRATA

ATAS

ATA DA 395ª REUNIÃO ORDINÁRIA, EM 9/10/2002

Presidência dos Deputados Antônio Júlio, Ivo José e Wanderley Ávila

Sumário: Comparecimento - Abertura - Questão de ordem - 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata - Questão de ordem - Correspondência: Ofícios - 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Lei nº 2.413/2002 - Comunicações: Comunicação da Deputada Maria Olívia - Oradores Inscritos: Discursos dos Deputados Pastor George, Irani Barbosa e Maria José Haueisen - 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições - Leitura de Comunicações - 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002; discursos dos Deputados Rogério Correia e Irani Barbosa; encerramento da discussão; questões de ordem; votação nominal do projeto, salvo emendas; questões de ordem; aprovação; votação nominal das Emendas nºs 1 a 3; aprovação; declarações de voto - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.425/2001; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2001; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 - Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.229/2000; apresentação da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação do projeto, salvo emenda; aprovação; questão de ordem; leitura da Emenda nº 1; questão de ordem; votação da Emenda nº 1; aprovação; verificação de votação; inexistência de quórum para votação; anulação da votação - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Júlio - Alberto Pinto Coelho - Ivo José - Olinto Godinho - Mauri Torres - Wanderley Ávila - Álvaro Antônio - Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Patrús - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Amilcar Martins - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Djalma Diniz - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Eduardo Hermeto - Elbe Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Henrique - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen -

Mauro Lobo - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Pinduca Ferreira - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) - Às 14h14min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Questão de Ordem

- O Deputado Irani Barbosa Recomposição de quórum. No painel, constam apenas 22 Deputados.
- O Sr. Presidente A Presidência informa ao Deputado que registram presenca 27 Deputados, portanto há quórum para o início dos trabalhos.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

- O Deputado Wanderley Ávila, 2º-Secretário, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Questão de Ordem

- O Deputado Irani Barbosa Sr. Presidente, foi votada a ata e peço verificação.
- O Sr. Presidente A Presidência informa que a ata não é votada, apenas é discutida e aprovada.
- O Deputado Irani Barbosa Sr. Presidente, desde a abertura desta reunião, com 22 Deputados, estou solicitando a verificação de quórum. Esta Assembléia já se encontra desmoralizada, foi reformada pela metade e devemos dar um exemplo de cidadania. Faz-se a coisa correta ou não. Solicito que se utilize de toda a sua moralidade para fazer a recomposição de quórum, a fim de mostrar quem está e quem não está neste Plenário.
- O Sr. Presidente A Presidência informa que abriu a reunião com 27 Deputados e não fará a recomposição neste momento.

Correspondência

- O Deputado Doutor Viana, 1º-Secretário "ad hoc", lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. Murílio de Avellar Hingel, Secretário da Educação, prestando informações em atenção ao Requerimento nº 3.444/2002, da Comissão de Educação.

- Do Sr. Djalma Bastos de Morais, Presidente da CEMIG, prestando informações em atenção ao Requerimento nº 3.463/2002, da Comissão de Política Agropecuária.
- Do Sr. Murilo Paulino Badaró, Presidente do BDMG, encaminhando exemplar da revista "Cadernos BDMG" nº 5.
- Do Cel. PM Jaime Pimentel de Souza, Chefe do Estado-Maior da PMMG, encaminhando esclarecimentos em atenção ao Requerimento nº 3.323/2002, da Comissão de Direitos Humanos.
- Do Sr. Jair José Varão Pinto Júnior, Juiz de Direito em substituição da 8ª Vara Criminal, encaminhando informações sobre a audiência de interrogatório do acusado Victor Vatsula Reis Avendanha, em atendimento ao Requerimento nº 3.487/2000, da Comissão de Direitos Humanos.
- Do Sr. Sérgio Francisco de Freitas, Corregedor-Geral de Polícia, informando, em atenção ao Requerimento nº 3.472/2002, da Comissão de Direitos Humanos, relativo a denúncia formulada por José Gonçalves Cruz, que a destinação correta de tal expediente é a Corregedoria da PMMG, uma vez que os envolvidos pertencem a essa corporação.
- Do Sr. Ronaldo Gontijo, Vereador à Câmara Municipal de Belo Horizonte, solicitando pavimentação asfáltica que menciona. (- À Comissão de Transporte.)
- Do Sr. Ilden José Gabriel de Andrade, Gerente-Geral da Caixa Econômica Federal (2), dando ciência à Casa da liberação de recursos financeiros destinados à COPASA-MG e ao Estado de Minas Gerais. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)
- De Marcela Aparecida Nunes e outros, solicitando a aprovação do Projeto de Lei Complementar n° 53/2002. (- Anexe-se ao Projeto de Lei Complementar n° 53/2002.)
- Do Sr. Iraci de Assis Cunha, Presidente do Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belo Horizonte, solicitando o apoio desta Casa ao combate aos atos de vandalismo que têm sido praticados contra o sistema de transporte de passageiros por ocasião de jogos de futebol no Mineirão. (- À Comissão de Direitos Humanos.)

Da Sra. Mônica Messenberg Guimarães, Secretária Executiva do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, dando ciência à Casa da liberação de recursos destinados a garantir a execução de programas do referido Fundo neste Estado. (- À Comissão de Fiscalização Financeira.)

Da Sra. Nilma do Rosário Ferreira Mendes e outros, apresentando reivindicação referente ao concurso público para Ajudante de Serviços Gerais. (- À Comissão de Educação.)

Do Sr. Valdeir Marques Viana, Presidente da Escola Comunitária da Família Agrícola de Jacaré, solicitando a aprovação do Projeto de Lei nº 1.886/2001. (- Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.886/2001.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - A Mesa passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

- Nesta oportunidade, é encaminhada à Mesa a seguinte proposição:

PROJETO DE LEI Nº 2.413/2002

Declara de utilidade pública a Associação dos Surdos-Mudos de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Surdos-Mudos de Uberlândia, com sede no Município de Uberlândia.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2002.

João Batista de Oliveira

Justificação: A Associação preenche todos os requisitos legais para a obtenção do reconhecimento como entidade de utilidade pública estadual. Assim, nada mais justo e oportuno do que lhe conferir esse título, a fim de que lhe seja possível a prestação de maiores e melhores serviços na região onde atua.

- Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

Comunicações

- É também encaminhada à Mesa comunicação da Deputada Maria Olívia.

Oradores Inscritos

- Os Deputados Pastor George, Irani Barbosa e Maria José Haueisen proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O Sr. Presidente - Não havendo outros oradores inscritos, a Presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da Presidência e de Deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

Leitura de Comunicações

- A seguir, o Sr. Presidente dá ciência ao Plenário da comunicação apresentada nesta reunião pela Deputada Maria Olívia - informando de sua ausência do País no período de 9 a 15 do corrente mês (Ciente. Publique-se.).

2ª Fase

O Sr. Presidente - Esgotada a matéria destinada à 1ª Fase, a Presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

- O Sr. Presidente (Deputado Antônio Júlio) Prosseguimento da discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002, do Governador do Estado, que dispõe sobre o Estatuto dos Profissionais da Educação Pública do Estado de Minas Gerais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina por sua aprovação. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 a 3, que apresenta. Em discussão, o projeto.
- Os Deputados Rogério Correia e Irani Barbosa proferem discurso, discutindo o projeto, os quais serão publicados em outra edição.
- O Sr. Presidente Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A Presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c os arts. 192 e 255, do Regimento Interno. Os Deputados que desejarem aprová-la registrarão "sim", e os que desejarem rejeitá-la, "não". A Presidência lembra ao Plenário que a matéria será aprovada se obtiver 39 votos favoráveis. A fim de proceder à votação pelo processo eletrônico, a Presidência solicita aos Deputados que ainda não registraram sua presença no painel que o façam neste momento.

Questões de Ordem

- O Deputado Sargento Rodrigues Gostaria que V. Exa. esperasse um pouco para que os Deputados que se encontram na cantina possam retornar ao Plenário.
- O Deputado Rogério Correia Pelo Regimento Interno, esse projeto, para ser aprovado, tem que ter 39 votos favoráveis. Gostaria que V. Exa. fizesse chamada prévia para sabermos quantos Deputados se encontram em Plenário, para segurança da votação, uma vez que já tivemos projetos derrotados por não haver a quantidade necessária de Deputados.
- O Sr. Presidente Encontram-se em Plenário 43 Deputados.
- O Deputado Durval Ângelo Há muito tempo não temos quórum tão bom na Assembléia. Se o projeto não obtiver 39 votos favoráveis, a votação poderá ser repetida. Mas tenho a certeza de que ninguém votará contra esse projeto.
- O Sr. Presidente A Presidência informa ao Deputado Durval Ângelo que, se votarem 40 Deputados e houver dois votos contrários, o projeto será rejeitado.
- O Deputado Durval Ângelo Sr. Presidente, creio que ninguém votará contra a educação.
- O Deputado Rogério Correia Sr. Presidente, o Deputado Durval Ângelo tem razão, mas, considerando-se que temos 43 Deputados em Plenário, quero lembrar que, se esse projeto tiver 38 votos "sim" e algum voto "não", será derrotado, ou seja, estamos trabalhando com uma margem de 4 votos. Sendo assim, pediria que se fizesse a recomposição de quórum, para ampliarmos o número de Deputados presentes e não termos surpresas desagradáveis.
- O Deputado Antônio Andrade Sr. Presidente, acredito que nenhum Deputado irá votar contra esse projeto. Essa é uma orientação do Governo e da Oposição. Todos os 77 Deputados desta Casa se manifestaram favoravelmente ao projeto, e não deve haver receio de colocá-lo em votação. Tenho conversado com os Deputados de todos os partidos políticos, e todos eles são favoráveis. Poderemos colocar o projeto em votação, que sua aprovação será de 100%.
- O Sr. Presidente A Presidencia informa ao Deputado Antônio Andrade que o Deputado Rogério Correia deve saber os motivos que o preocupam. Se vocês determinarem que se coloque o projeto em votação, fá-lo-emos neste momento.
- O Deputado Edson Rezende Sr. Presidente, a chamada proporcionará a presença de Deputados que estejam em seus gabinetes, dando-lhes oportunidade de chegar a este Plenário.
- O Deputado Antônio Andrade Sr. Presidente, alguns Deputados poderão ficar sem votar no 1º turno e votar no 2º turno. Não há dificuldade alguma, nem receio nenhum.
- O Sr. Presidente Em votação o projeto, salvo emendas.
- Registram "sim" os seguites Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Anderson Adauto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Arlen Santiago - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Ermano Batista - Fábio Avelar - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - José Braga - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

- Registra "não" o seguinte Deputado:

Ambrósio Pinto.

Questões de Ordem

- O Deputado Ambrósio Pinto Apenas gostaria de retificar, Sr. Presidente, porque realmente votei errado. A minha intenção não era votar "não", era votar "sim". Gostaria de justificar o meu voto.
- O Deputado Sebastião Costa Sr. Presidente, a Mesa de votação, onde procurei votar, não conseguiu sinalizar como deveria. O meu voto é favorável, antes que V. Exa. proclame o resultado.
- O Sr. Presidente Votaram "sim" 44 Deputados, com 2 justificativas, totalizando 46 Deputados. Está, portanto, aprovado o Projeto de Lei Complementar nº 53/2002, salvo emendas. Em votação, as Emendas nºs 1 a 3.

- Registram "sim" os seguintes Deputados:

Adelmo Carneiro Leão - Agostinho Silveira - Aílton Vilela - Alberto Bejani - Ambrósio Pinto - Antônio Andrade - Antônio Genaro - Bené Guedes - Bilac Pinto - Carlos Pimenta - Cristiano Canêdo - Dilzon Melo - Dimas Rodrigues - Doutor Viana - Durval Ângelo - Edson Rezende - Eduardo Brandão - Ermano Batista - Gil Pereira - Irani Barbosa - Ivair Nogueira - Ivo José - João Batista de Oliveira - João Leite - João Paulo - João Pinto Ribeiro - Jorge Eduardo de Oliveira - José Braga - José Milton - Luiz Fernando Faria - Luiz Tadeu Leite - Márcio Kangussu - Marco Régis - Maria José Haueisen - Mauro Lobo - Olinto Godinho - Pastor George - Paulo Pettersen - Paulo Piau - Rêmolo Aloise - Rogério Correia - Sargento Rodrigues - Sebastião Costa - Sebastião Navarro Vieira - Wanderley Ávila.

O Sr. Presidente - Votaram "sim" 45 Deputados. Não houve voto contrário. Estão aprovadas as Emendas nºs 1 a 3. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei Complementar nº 53/2002 com as Emendas nºs 1 a 3. À Comissão de Administração Pública.

Declarações de Voto

O Deputado Mauro Lobo - Sr. Presidente, trabalhadores da educação aqui presentes, participamos bastante da discussão desse projeto, também como Presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária. Procuramos agilizar esse processo e pudemos encontrar por parte de alguns dirigentes do Sind-UTE e de alguns trabalhadores da educação uma desconfiança com relação à posição desta Casa. A desconfiança era: se esse projeto não fosse votado antes da eleição, não seria aprovado. No entanto, esse projeto foi aprovado depois da eleição, com a presença, aliás, de Deputados derrotados, porque a nossa responsabilidade está acima das questões políticas, pessoais ou vivenciais. Quero dizer-lhes, portanto, que esta Casa mostrou muita dignidade e o compromisso assumido antes da eleição foi cumprido.

O Deputado José Milton - Sr. Presidente, Srs. Deputados, servidores da educação aqui presentes, o meu voto foi "sim" pela aprovação do plano de carreira, como uma decisão e uma contribuição consciente, pois o considero uma quitação da dívida antiga do Governo mineiro e desta Casa para com esses servidores.

Sou filho de professora que dedicou 39 anos de sua vida ao magistério, sem ter uma condição legalizada pelo plano de carreira. Mas, hoje, parabenizo os servidores aqui presentes, por meio do meu voto e o de todos os meus companheiros do PL, que aprovaram o plano de carreira. Quero cumprimentar também os servidores da minha região, Conselheiro Lafaiete, e os servidores dos municípios da 8ª Superintendência Regional de Ensino e da 25ª, com sede em Ouro Preto. Parabéns e muito obrigado.

O Sr. Presidente (Deputado Wanderley Ávila) - Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.425/2001, do Deputado Rogério Correia, que estabelece normas específicas para o licenciamento de estação de rádio-base, microcélulas de telefonias celular móvel e fixa e equipamentos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Transporte e de Saúde opinam por sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 2. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.425/2001 na forma do Substitutivo nº 2. Às Comissões de Transporte e de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.599/2001, do Deputado Márcio Cunha, que dispõe sobre as relações entre as instituições estaduais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Educação e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Em votação, o Substitutivo nº 1. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado. Fica, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.599/2001 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Educação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.229/2000, do Deputado Agostinho Silveira, que autoriza o Poder Executivo a implantar na rede pública hospitalar programa de prevenção e tratamento da obesidade e das doenças dela decorrentes. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos.

- Vem à Mesa:

EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 1.229/2000

Acrescente-se onde convier o seguinte artigo:

"Art. - Fica criada, na estrutura da Secretaria de Estado da Saúde, uma Diretoria Regional de Saúde, com sede na cidade de Lavras.

Parágrafo único - A descrição, a competência e a área de jurisdição da unidade administrativa de que trata este artigo serão estabelecidas em decreto.".

Sala das Reuniões, setembro de 2002.

Alberto Pinto Coelho

ACORDO DE LIDERANÇAS

Exmo. Sr. Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

Os Deputados que este subscrevem, representando a maioria dos membros do Colégio de Líderes, deliberam seja recebida, no 2º turno, uma emenda, de autoria do Deputado Alberto Pinto Coelho, ao Projeto de Lei nº 1.229/2000, contendo matéria nova.

Sala das Reuniões, 9 de outubro de 2002.

Ivair Nogueira, Líder do BPDP - Arlen Santiago, Líder do PTB - Sebastião Costa, Líder do PFL - Luiz Fernando Faria, Líder do PPB - Durval Ângelo, Líder do PT - Luiz Tadeu Leite, Líder da Maioria.

O Sr. Presidente - Encerra-se a discussão. A Presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foi apresentada ao projeto emenda do Deputado Alberto Pinto Coelho, a qual recebeu o nº 1 e, por conter matéria nova, vem acompanhada de Acordo de Líderes, e que, nos termos do § 4º do art. 189 do Regimento Interno, a emenda será votada independentemente de parecer. Em votação, o projeto, salvo emenda. Os Deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovado.

Questão de Ordem

- O Deputado Marco Régis Sr. Presidente, solicito a leitura da emenda.
- O Sr. Presidente É regimental. A Presidência solicita ao Sr. Secretário que proceda à leitura da emenda.
- O Sr. Secretário (Deputado Doutor Viana) (- Lê:)
- A Emenda nº 1, lida pelo Sr. Secretário, é a publicada nesta edição.

Questão de Ordem

- O Deputado Marco Régis Entendo que essa emenda é estranha ao projeto, que trata da obesidade e de outras moléstias dela decorrentes. Pelo Regimento Interno, ela deve ser retirada. Caso contrário, pedirei verificação de votação e farei obstrução.
- O Sr. Presidente (Deputado Ivo José) Em votação, a Emenda nº 1. Os Deputados que a aprovam permaneçam como se encontram. (- Pausa.) Aprovada.
- O Deputado Marco Régis Verificação de votação, Sr. Presidente.
- O Sr. Presidente É regimental.
- Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.
- O Sr. Presidente Votaram apenas 12 Deputados. Não há quórum para votação nem para a continuação dos trabalhos. A Presidência torna sem efeito a votação da Emenda nº 1.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência encerra a reunião, convocando os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 10, às 9 horas, nos termos do edital de convocação, e para a reunião ordinária também de amanhã, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada é a publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 61ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Redação

Às quatorze horas e trinta minutos do dia nove de outubro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Aílton Vilela, José Henrique e Márcio Kangussu (substituindo este ao Deputado Antônio Genaro, por indicação da Liderança do BPDP), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Aílton Vilela, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Márcio Kangussu, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e distribui ao Deputado Márcio Kangussu o Projeto de Lei nº 2.329/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Com a palavra, o Deputado Márcio Kangussu solicita prazo regimental para emitir seu parecer, o qual é deferido pela Presidência. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2002.

Aílton Vilela, Presidente - Márcio Kangussú - Antônio Andrade.

ATA DA 102ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e oito de agosto de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Dilzon Melo, Rêmolo Aloise e Antônio Andrade (substituindo este ao Deputado Irani Barbosa, por indicação da Liderança do BPDP), membros da supracitada Comissão. Está presente, também, o Deputado Rogério da Correia. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Dilzon Melo, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Rêmolo Aloise, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Na oportunidade, é aprovado requerimento do Deputado Rêmolo Aloíse em que solicita a retirada da pauta dos Projetos de Lei nºs 1.276 e 1.265/2000, 2.184 e 1.966/2002, do Projeto de Lei Complementar nº 49/2001, dos Requerimentos nºs 3.439/2002, 3.447 e 3.458/2002. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetidos a votação, são aprovados requerimentos dos Deputados Rogério Correia e Pastor George, solicitando ao Governador do Estado e aos Prefeitos de Belo Horizonte e Contagem a não regionalização da administração do sistema de transporte metroviário de Belo Horizonte e Contagem, considerando que o grupo de trabalho expresso no art. 9º da Lei Federal nº 8.693, de 1993, ainda não se encontra constituído. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Dilzon Melo, Presidente - Bilac Pinto - Márcio Kangussu.

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e cinco de setembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Eduardo Brandão, Sebastião Navarro Vieira, Hely Tarqüínio, Rogério Correia, Sargento Rodrigues e Dilzon Melo (substituindo este ao Deputado Cristiano Canêdo, por indicação da Liderança do PTB), membros da supracitada Comissão. Estão presentes, também, os Deputados Arlen Santiago e Ivair Nogueira. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Eduardo Brandão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Sebastião Navarro Vieira, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria da pauta. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, no 2º turno os pareceres pela aprovação na forma do vencido em 1º turno dos Projetos de Lei nºs 1.764/2001, com a Emenda nº 1 e 1.948/2002 com as Emendas nºs 1 a 3, ambos relatados pelo Deputado Sargento Rodrigues; e pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 2.071/2002 com a Emenda nº 1 ao Substitutivo nº 1 (relator: Deputado Hely Tarqüínio); 2.120/2002 na forma do Substitutivo nº 1 com a Emenda nº 1 (relator: Deputado Sebastião Navarro Vieira) e do Projeto de Lei Complementar nº 53/2002 (relator: Deputado Eduardo Brandão). O parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.213/2002, em turno único, deixa de ser apreciado em virtude de solicitação de prazo regimental pelo relator, Deputados Sebastião Navarro Vieira. Na fase de discussão do parecer do relator, Deputado Sargento Rodrigues, que conclui pela aprovação do Projeto de Lei nº 1;939/2002, no 2º turno, na forma do vencido em 1º turno com as Emendas nºs 1 a 3, o Presidente defere o pedido de vista do Deputado Sebastião Navarro Vieira. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 3.432, 3.446 e 3.452/2002. O Requerimento nº 3.478/2002 é retirado de pauta a requerimento do Deputado Rogério Correia. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Cristiano Canêdo - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

ATA DA 60ª REUNIÃO Extraordinária da comissão de redação

Às dez horas e quinze minutos do dia vinte e seis de setembro de dois mil e dois, comparecem na Sala das Comissões os Deputados Maria Olívia, Ivair Nogueira e Dilzon Melo, substituindo os dois últimos aos Deputados José Henrique e Agostinho Patrús, por indicação das Lideranças do Bloco Parlamentar Democrático Progressista e do PTB, respectivamente), membros da supracitada Comissão. A Presidência informa que a 1.688/2001, 2.013/2002, 133/99, 1.992 e 2.105/2002, e, ao Deputado Dilzon Melo, os Projetos de Lei nºs 2.107, 2.163, 2.191, 2.199, 2.207, 2.209 e 2.220/2002. Passa-se à 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 1.373, 1.375, 1.623 e 1.688/2001 e 2.013/2002 (relator: Deputado Ivair Nogueira). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e votação de pareceres sobre matéria de deliberação conclusiva da Comissão. Submetidos a discussão e votação, são aprovados os Pareceres de Redação Final dos Projetos de Lei nºs 133/99, 1.992 e 2.015/2002 (relator: Deputado Ivair Nogueira), 2.107, 2.163, 2.191, 2.193, 2.199, 2.207, 2.209 e 2.220/2002 (relator: Deputado Dilzon Melo). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Aílton Vilela, Presidente - José Henrique - Márcio Kangussu.

MATÉRIA VOTADA

Matéria Votada na 264ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA, EM 10/10/2002

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Em 2º turno: Projetos de Lei nºs 1.229/2000, do Deputado Agostinho Silveira, na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1; 1.528/2001, do Deputado Hely Tarqüínio, na forma do vencido em 1º turno, com as Emendas nºs 1 a 3; 1.944/2002, do Deputado Antônio Júlio; 2.010/2002, do Governador do Estado; e 2.043/2002, do Governador do Estado, na forma do vencido em 1º turno.

Em redação final: Projeto de Lei $n^{\rm o}$ 2.329/2002, do Governador do Estado.

ORDENS DO DIA

Ordem do dia da 89ª reunião ordinária da comissão de Saúde, a realizar-se às 14h30min do dia 15/10/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: subsidiar a discussão do Projeto de Lei nº 2.025/2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de Unidades de Terapia Intensiva - UTIs -, nos hospitais dos municípios do Estado de Minas Gerais.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 83ª reunião ordinária da comissão de Turismo, Indústria e Comércio, a realizar-se às 9h30min do dia 16/10/2002

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Finalidade: tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Comissão Especial para Emitir Parecer sobre a Proposta de Emenda à Constituição nº 89/2002

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Adelmo Carneiro Leão, Antônio Carlos Andrada, Gil Pereira e Márcio Cunha, membros da supracitada Comissão, para a reunião a ser realizada em 16/10/2002, às 9h45min, na Sala das Comissões, com a finalidade de tratar de assuntos de interesse da Comissão.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Arlen Santiago, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.213/2002

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, a proposição em tela dispõe sobre a criação das medalhas que menciona no Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais e dá outras providências.

Tal como apresentado, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e legal pela Comissão de Constituição e Justiça. Agora, dando prosseguimento a sua tramitação, este órgão colegiado passa a apreciar a matéria, atendo-se ao exame de mérito, nos termos do art. 102, I, do Regimento Interno.

Fundamentação

As medalhas de que trata a proposição, em número de quatro, são representativas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado e destinam-se ao agraciamento do público interno e externo, conforme passamos a discorrer sobre cada uma delas.

A Medalha da Ordem do Mérito Imperador D. Pedro II será destinada a galardoar militares e civis, brasileiros e estrangeiros, dentro de sua hierarquia profissional, e aqueles que, por suas qualidades ou valor em relação ao Corpo de Bombeiros, forem julgados merecedores dessa honraria. A data para a sua concessão será 2 de julho, quando se comemora o Dia Nacional do Bombeiro.

Já a Medalha de Mérito Militar objetiva distinguir e premiar os militares da corporação pelos leais e relevantes serviços a ela prestados.

Por sua vez, a Medalha de Mérito Profissional tem por escopo destacar atos de bravura ou ações meritórias praticadas por bombeiro militar da ativa ou premiar os relevantes serviços prestados por ele na atividade-meio da instituição. De acordo com o § 1º do art. 3º, entende-se por ato de bravura "a ação praticada pelo bombeiro militar de maneira consciente e voluntária, com evidente risco de sua integridade física, e cujo mérito transcende em valor, audácia e coragem a quaisquer considerações de natureza negativa, quanto a imprudência porventura cometida".

Por fim, a Medalha de Mérito Intelectual, instituída no art. 4º, será destinada a distinguir e premiar o bombeiro militar que obtiver a primeira colocação nos cursos de formação profissional e aperfeiçoamento realizados na instituição. A sua concessão, como a das demais medalhas, competirá ao Governador do Estado, mediante relação organizada pela Diretoria de Recursos Humanos, à época das conclusões dos cursos de formação profissional e aperfeiçoamento levados a efeito, e encaminhada pelo Comandante-Geral.

Vale ressaltar os arts. 5º ao 7º do Capítulo V, que trata das disposições finais, por estabelecerem, respectivamente, que as especificações das medalhas e as condições de concessão de cada uma delas constarão em regulamento próprio, aprovado por decreto; que poderão ser criadas outras medalhas, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar, mediante decreto, por proposta do Comandante-Geral, ouvido previamente o altocomando da instituição; e, por último, que a futura lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos do art. 4º a 2 de junho de 1999.

Bem se vê que a medida consubstanciada na proposição é equânime quanto à preocupação em prestar reconhecimento a todos os segmentos de servidores do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, e, certamente - para usar as palavras do Chefe do Executivo Estadual -, ela reveste-se de singular importância para a instituição, uma vez que esta, ao ser elevada à categoria de órgão de segurança pública distinto da Polícia Militar do Estado, por força da Emenda à Constituição nº 39, precisa dispor, também, seguindo a tradição castrense, de legislação própria sobre o elenco e a concessão de comendas no âmbito interno.

Conclusão

Em vista do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.213/2002, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Cristiano Canêdo, Presidente - Sebastião Navarro Vieira, relator - Rogério Correia - Sargento Rodrigues.

Parecer para Turno Único do Projeto de Lei Nº 2.245/2002

Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia

Relatório

O Governador do Estado de Minas Gerais, valendo-se da prerrogativa que lhe confere o art. 65 da Constituição mineira, encaminhou à Assembléia Legislativa, para apreciação e deliberação, o projeto de lei em tela, que objetiva dar a denominação de Zé de Calu à Escola Estadual de Santa Rita, com sede no Município de Chapada do Norte.

O projeto foi inicialmente submetido ao exame da Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Dando prosseguimento à tramitação da matéria, compete agora a este órgão colegiado apreciá-la conclusivamente, de acordo com o disposto no art. 103, I, "b", do Regimento Interno.

Fundamentação

A atribuição de nome a estabelecimento, instituição e próprio público do Estado se fará, de acordo com o art. 1º da Lei nº 13.408, de 21/12/99, que dispõe sobre o assunto, mediante edição de lei. Eis, portanto, a razão da apresentação do referido projeto, feita pelo Chefe do Executivo, com vistas a que se faça prestar homenagem póstuma ao Sr. José Pereira d`Assunção - conhecido também pela alcunha de "Zé de Calu" -, emprestando seu nome para denominar unidade educacional localizada no Município de Chapada do Norte.

Neste ponto, cumpre-nos salientar que a proposta em exame é de inegável mérito, haja vista que tal personalidade se destacou por relevantes serviços prestados, especialmente à coletividade do Povoado de Santa Rita, ocupando os cargos de Conselheiro, Professor, Inspetor Escolar, Juiz de Paz e Vice-Prefeito e também exercendo a profissão de farmacêutico.

Tão justa e merecida é a pretendida homenagem, que o órgão colegiado da Escola Estadual de Santa Rita, em reunião realizada em 25/3/2002, homologou, por unanimidade de votos, a indicação de seu nome para passar a denominar o educandário.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.245/2002 na forma proposta.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

José Henrique, relator.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.276/2000

Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas

Relatório

De autoria do Deputado Alencar da Silveira Júnior, o projeto de lei em estudo torna obrigatória a afixação de placas de sinalização informando a presença de "pardais", a partir de 200m de distância.

No 1º turno, a proposição foi aprovada na forma do Substitutivo nº 1, apresentado por esta Comissão.

Cabe, agora, a esta Comissão analisar a proposição no 2º turno, no âmbito de sua competência, e elaborar a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

Conforme manifestado anteriormente por esta Comissão, o projeto de lei em tela objetiva tornar obrigatória a afixação de placas de sinalização avisando os motoristas da presença de medidores de velocidade denominados "pardais" às distâncias de 200m, 100m e 50m do equipamento.

Infelizmente, a sociedade assiste, hoje, à proliferação dos redutores de velocidade, popularmente denominados "pardais", instalados aleatoriamente nas vias, quase sempre em pontos de difícil visualização, o que torna o motorista, muitas vezes desavisado, pois falta a devida sinalização, presa fácil desse perverso sistema de fiscalização.

Ora, sabemos que as normas estabelecidas no novo Código de Trânsito Brasileiro buscam, muito mais que punir, educar; mas tal não vem ocorrendo. Como resultado, o cidadão encontra nesses equipamentos mais uma forma de se ver vítima da sanha arrecadadora do Estado.

O vencido no 1º turno não proíbe o uso do equipamento, mas busca disciplinar sua instalação, evitando o danoso efeito que a falta de uma sinalização eficiente pode gerar: a indevida punição. Dessa forma, em vez de impedir o legítimo direito de fiscalização por parte das autoridades de trânsito, o projeto aprovado no 1º turno busca, através da correta informação, promover a devida justiça ao cidadão.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.276/2000, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Dilzon Melo, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Bilac Pinto.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.276/2000

Dispõe sobre a obrigatoriedade de fixação de placas de sinalização, avisando o motorista da presença de redutor eletrônico de velocidade.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - É obrigatória a colocação, pelo Estado, de placas de sinalização vertical ao longo das vias sob sua circunscrição, do lado direito do trânsito, avisando os motoristas da presença de redutor eletrônico de velocidade.

Parágrafo único - As placas a que se refere este artigo serão instaladas às distâncias de 200m (duzentos metros), 100m (cem metros) e 50m (cinqüenta metros) do referido equipamento.

- Art. 2º Para fins do disposto nesta lei, deverá ser utilizada a sinalização educativa prevista no item 1.3.3 do Anexo II do CTB, com fundo branco, legendas pretas, conforme modelo "B" do Anexo da Resolução nº 79/98 do CONTRAN.
- Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.939/2002

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em análise dispõe sobre a efetivação do desmembramento patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

Aprovada em 1º turno na forma do projeto original, com o art. 3º do Substitutivo nº 1 e as Emendas de nºs. 2 a 4, apresentadas em Plenário, vem a proposição a esta Comissão para receber parecer em atenção ao que determina o art. 189 do Regimento Interno.

Fundamentação

A matéria em exame tem como objetivo efetivar o desmembramento patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar e da PMMG, em cumprimento ao comando contido no art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.

A Emenda nº 4, apresentada em Plenário no 1º turno, institui o Quadro Especial de Pessoal Civil do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais. A atribuição a esse quadro de funções que não são típicas do Bombeiro Militar libera este último para o cumprimento das atribuições que lhe são próprias e para as quais recebeu treinamento específico; vem, pois, ao encontro do anseio da sociedade no sentido de que o profissional da defesa social se faça cada vez mais presente nas oportunidades em que sua atuação é necessária.

A emenda em questão trata do Anexo II F do Decreto nº 36.033, de 14/9/94, como se ele já existisse, o que, na verdade, não ocorre: é preciso criá-lo. Por essa razão apresentamos a Emenda nº 1, com o objetivo de mera adequação formal do texto.

Ao prever que o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar integra, como membro nato, o Conselho Administrativo do IPSM, o projeto, por um lapso material, não faz o mesmo em relação ao Comandante-Geral da Polícia Militar. O objetivo da Emenda nº 2 é corrigir esse equívoco. Para adequar o projeto a ela, apresentamos a Emenda nº 3, que é decorrência natural da Emenda nº 2.

Cumpre ainda enfatizar que o vencido não contém o art. 5º do projeto original, que trata do Colégio Tiradentes, visto que ele foi prejudicado com a aprovação, pelo Plenário, da Emenda nº 2 ao Substitutivo nº 1, que dispõe de forma diferente sobre a matéria.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.939/2002, na forma do vencido no 1º turno com as seguintes Emendas nºs 1, 2 e 3.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao "caput" do art. 5º e a seus incisos a seguinte redação:

- "Art. 5º Fica criado o Anexo II F do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, que contém o Quadro Especial de Pessoal Civil do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, composto das seguintes classes de cargos, com o respectivo número de cargos e escolaridade:
- I vinte e cinco cargos de Auxiliar Administrativo I, II e III 2º grau;
- II quinze cargos de Técnico Administrativo I, II e III 2º grau;
- III vinte e cinco cargos de Analista de Administração I, II e III superior;

IV - doze cargos de Analista de Obras Públicas - superior;

V - um cargo de Analista em Comunicação Social - superior;

VI - um cargo de Analista do Trabalho e Ação Social - superior.".

EMENDA Nº 2

Dê-se ao art. 4º a seguinte redação:

"Art. 4º - O Comandante-Geral da Polícia Militar e o Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar passam a integrar, como membros natos, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM -, a que se refere o art. 6º da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994.".

EMENDA Nº 3

Acrescente-se, ao final do art. 7º, a expressão "especialmente o § 2º do art. 6º da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994.".

Sala das Comissões, 9 de outubro de 2002.

Sebastião Navarro Vieira, Presidente - Sargento Rodrigues, relator - Rogério Correia - Cristiano Canêdo.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.939/2002

Dispõe sobre a efetivação do desmembramento patrimonial do Corpo de Bombeiros Militar e da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, de que trata o art. 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Ficam transferidos ao Corpo de Bombeiros Militar os bens móveis e imóveis, os equipamentos e o material em geral de uso próprio na atividade de Bombeiro Militar, que, até a data de promulgação da Emenda à Constituição nº 39, de 2 de junho de 1999, se encontravam sob a responsabilidade patrimonial das Unidades de Bombeiros.
- § 1º Os bens imóveis de uso comum da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar terão seu desmembramento tratado em instrumento próprio, ficando as despesas a cargo de cada instituição.
- § 2º No prazo de cento e oitenta dias a partir da data de vigência desta lei, os dirigentes das instituições encaminharão ao Governador do Estado proposta de decreto contendo o levantamento patrimonial e o relatório da conclusão do processo de desmembramento a que se refere o artigo 101 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado.
- Art. 2º Os cursos e estágios de aperfeiçoamento, especialização e habilitação realizados pelas instituições militares estaduais poderão ser compartilhados, mediante prévia consulta e cessão de vagas.
- § 1º A Polícia Militar assegurará a freqüência de integrantes do Corpo de Bombeiros Militar aos cursos de Especialização em Gestão Estratégica e Segurança Pública, Especialização em Segurança Pública, Formação de Oficiais e Atualização em Segurança Pública.
- § 2º O número de vagas a ser oferecido a cada instituição será estabelecido em comum acordo entre elas.
- § 3º A participação nos cursos e os custos dela decorrentes serão objeto de convênio celebrado pelas duas instituições.
- Art. 3º Ficam atribuídos aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais os mesmos direitos e deveres dos integrantes da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais no que se refere às assistências previdenciária, educacional e à saúde, prevalecendo, para efeito de recebimento de benefícios ou ressarcimento de despesas, os mesmos valores para os militares de ambas as instituições ou seus dependentes.
- § 1º É garantida aos militares estaduais, seus dependentes e pensionistas a utilização da rede orgânica da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar, nas condições estabelecidas em comum acordo pelas instituições militares estaduais e pelo Instituto de Previdência dos Servidores Militares IPSM.
- § 2º O Centro de Promoção Social da Polícia Militar prestará assistência judiciária e social ao integrante do Corpo de Bombeiros Militar nos termos de convênio que estabelecerá, para este último, condições idênticas às estabelecidas para os integrantes da Polícia Militar de Minas Gerais.
- § 3º O Colégio Tiradentes da Polícia Militar atenderá aos integrantes do Corpo de Bombeiros Militar, observando-se as mesmas condições previstas em normas próprias para os integrantes da Polícia Militar.
- Art. 4º O Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar passa a integrar, como membro nato, o Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais IPSM , a que se refere o art. 6º da Lei nº 11.406, de 28 de janeiro de 1994.
- Art. 5º Fica criado no Anexo II F do Decreto nº 36.033, de 14 de setembro de 1994, o Quadro Especial de Pessoal Civil do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, composto das seguintes classes de cargos, com o respectivo número de cargos e escolaridade:

I - vinte e cinco cargos de Auxiliar Administrativo I, II e III - 2º grau; 15 cargos de Técnico Administrativo I, II e III - 2º grau; vinte e cinco cargos de Analista de Administração I, II e III - superior; doze cargos de Analista de Obras Públicas - superior; um cargo de Analista de Comunicação Social - superior; um cargo de Analista do Trabalho e Ação Social - superior.

Parágrafo único - O quadro de cargos de provimento efetivo de que trata o "caput" deste artigo será resultante da redistribuição de cargos vagos e de remanejamento, a serem estabelecidos pela Secretaria de Estado de Recursos Humanos e Administração.

- Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.867/2001

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.867/2001, de autoria do Deputado Hely Tarqüínio, que dá a denominação de Ageu Garcia de Deus ao trecho da rodovia AMG-900 que dá ao Município de Carmo do Paranaíba acesso à BR-354, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.867/2001

Dá denominação ao trecho da rodovia AMG-900 que liga o Município de Carmo do Paranaíba à BR-354.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica denominado Ageu Garcia de Deus o trecho da rodovia AMG-900 que liga o Município de Carmo do Paranaíba à BR-354.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 25 de junho de 2002.

Dimas Rodrigues, Presidente - Aílton Vilela, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.099/2002

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.099/2002, de autoria do Deputado Sebastião Costa, que dá a denominação de Rodovia Durval Alves de Faria ao trecho da MG-329 que liga o Município de Raul Soares ao de Caratinga, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.099/2002

Dá a denominação de Rodovia Durval Alves de Faria ao trecho da MG-329 que liga o Município de Raul Soares ao de Caratinga.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º Fica denominado Rodovia Durval Alves de Faria o trecho da MG-329 que liga o Município de Raul Soares ao de Caratinga.
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 21 de agosto de 2002.

Maria Olívia, Presidente - Aílton Vilela, relator - João Leite.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 2.329/2002

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 2.329/2002, de autoria do Governador do Estado, que dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, e dá outras providências, foi aprovado no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 2.329/2002

Dá nova redação ao art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, que dispõe sobre a negociação de créditos de que trata a Lei nº 13.439, de 30 de dezembro de 1999.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

- Art. 1º O art. 2º da Lei nº 14.247, de 4 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:
- "Art. 2º As garantias por débitos de responsabilidade do Estado oriundos do Termo de Contrato de Cessão de Crédito do Saldo Remanescente da Conta de Resultados a Compensar CRC –, assinado com a Companhia Energética de Minas Gerais CEMIG em 31 de maio de 1995, poderão incluir as receitas provenientes dos tributos de que trata o art. 155, as receitas a que se referem o art. 157 e o art.159, inciso I, "a", e inciso II, da Constituição da República, além das receitas provenientes dos dividendos e dos juros sobre capital próprio a serem auferidos pelo Estado como acionista da CEMIG.
- § 1º O disposto no "caput" aplicar-se-á por ocasião do repasse do crédito da CEMIG à União ou ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES previsto no contrato a que se refere este artigo.
- § 2º As receitas provenientes dos dividendos e dos juros sobre capital próprio a serem auferidos pelo Estado como acionista da CEMIG somente serão aproveitadas na hipótese de o crédito previsto no contrato mencionado no "caput" deste artigo não ser integralmente repassado à União ou ao BNDES.
- § 3º Os juros relativos às parcelas a serem renegociadas não serão superiores ao limite previsto no § 3º do art. 192 da Constituição da República.
- § 4° Observado o disposto no § 2° deste artigo, fica a CEMIG autorizada a reter os dividendos e os juros sobre capital próprio a que faz jus, deduzidas as suas obrigações relativas ao empreendimento da Usina Hidrelétrica de Irapé.".
- Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2002.

Aílton Vilela, Presidente - Márcio Kangussu, relator - Antônio Genaro.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 25/9/2002, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Ambrósio Pinto

exonerando Antônio Carlos Franceli do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

exonerando Renata Torres Machado do cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Carolina Carielo Carvalho para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas;

nomeando Gabriela Silveira Lacerda para o cargo de Agente de Serviços de Gabinete I, padrão AL-02, 8 horas.

Gabinete do Deputado Eduardo Hermeto

tornando sem efeito o ato publicado no Minas Gerais - Diário do Legislativo, edição de 10/10/2002, que nomeou Karla Antunes Ribeiro Caixeta para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas;

nomeando Rodrigo Dutra de Oliveira para o cargo de Secretário de Gabinete, padrão AL-18, 8 horas.

Gabinete do Deputado Sávio Souza Cruz

exonerando Genilton Nonato Martins do cargo de Assistente de Gabinete I, padrão AL-24, 8 horas;

exonerando Juliana Guimarães Resende do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

exonerando Maria Cristina Fonseca do cargo de Auxiliar de Gabinete I, padrão AL-14, 8 horas;

exonerando Ronaldo Resende Ribeiro do cargo de Assistente Técnico de Gabinete I, padrão AL-30, 8 horas;

exonerando Suzana Lúcia Silva Belo do cargo de Assistente Técnico de Gabinete, padrão AL-29, 8 horas;

exonerando Viviane dos Santos Oliveira do cargo de Agente de Serviços de Gabinete, padrão AL-01, 4 horas;

nomeando Genilton Nonato Martins para o cargo de Supervisor de Gabinete I, padrão AL-26, 8 horas;

nomeando Ronaldo Resende Ribeiro para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas;

nomeando Suzana Lúcia Silva Belo para o cargo de Auxiliar Técnico Executivo I, padrão AL-35, 8 horas.

Gabinete do Deputado Wanderley Ávila

nomeando Paula de Oliveira Avila para o cargo de Auxiliar de Gabinete II, padrão AL-15, 8 horas.

Nos termos do inciso VI, art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, c/c as Leis nºs 9.384, de 18/12/86, 9.437, de 22/10/87, e 9.748, de 22/12/88, as Deliberações da Mesa nºs 400, de 22/11/89, 434, de 9/4/90, 845, de 11/3/93, 1.189, de 22/2/95, 1.360, de 17/12/96, 1.389, de 6/2/97, 1.418, de 12/3/97, 1.429, de 23/4/97, 1.522, de 4/3/98, 1.784, de 29/9/99, 1.821, de 2/12/99, e 1.945, de 20/12/2000, e Resolução nº 5.105, de 26/9/91, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal da mesma Secretaria:

exonerando Ronaldo de Azevedo Carvalho do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Ambrósio Pinto, Vice-Líder do PTB;

exonerando Thabata Cristina Mota do cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria:

nomeando Karla Antunes Ribeiro Caixeta para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete da Liderança da Maioria.

nomeando Maria do Carmo Silveira para o cargo de Assistente Administrativo, AL-20, código AL-EX-01, com exercício no Gabinete do Deputado Ambrósio Pinto, Vice-Líder do PTB.

TERMO DE CONTRATO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: ALSCO Toalheiro Brasil Ltda. Objeto: locação de toalhas e toalheiros. Dotação orçamentária: 33903900. Vigência: 12 meses, a partir de 2/9/2002. Licitação: dispensa, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Linear Equipamentos Eletrônicos S.A. Objeto: fornecimento e instalação de sistemas de recepção e de sistemas de retransmissão de sinais de radiodifusão em sinal aberto da TVA. Objeto deste aditamento: correção de valor de sistema retransmissor de sinais. Vigência: a partir da data da assinatura do contrato.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 44/2002

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2002

Data de julgamento das propostas de preços: 10/10/2002.

Objeto: aquisição de softwares.

Licitante vencedora: Techcom Tecnologia e Informática Ltda. (item 02).

Licitantes desclassificadas: Irmãos Lima & Lima Ltda. (itens 04, 07 e 08); TBA Informática Ltda. (itens 04, 07 e 08) e Techcom Tecnologia e Informática Ltda. (itens 07 e 08).

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2002.

Eduardo de Mattos Fiuza, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

ERRATA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na publicação dos Atos da Mesa da Assembléia verificada na edição de 10/10/2002, na pág. 23, col. 4, sob o título "Gabinete do Deputado Eduardo Hermeto", onde se lê:
"Alaíde Cordeiro de Jesus", leia-se:
"Alaíde Cordeiro de Jesus Bicalho".
E onde se lê:
"Beatriz Gregory Hermeto Mascarenhas", leia-se:
"Beatriz Gregory Hermeto".